

ACEF/1112/04227 – Decisão de apresentação de pronúncia

Decisão de Apresentação de Pronúncia ao Relatório da Comissão de Avaliação Externa

1. Tendo recebido o Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos em funcionamento Serviço Social

2. conferente do grau de Licenciado

3. a ser leccionado na unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais (UAç)

4. a/o Universidade Dos Açores

5. decide: Apresentar pronúncia

6. Pronúncia (Português):

1-O atual curso de licenciatura em Serviço Social da UAc viu o seu plano de estudos (revisão pós-Bolonha) aprovado e publicado em DR, 2ª série - Nº 173 de 7 de Setembro de 2007, o qual denota alterações visíveis face ao PE de 2000, que foi o primeiro a inaugurar um curso de licenciatura em SS nas IES de ensino público. O atual plano de curso prevê a conclusão de 210 ECTS (e não 180, como, por lapso, foi indicado).

Reconhecendo as diversas insuficiências e lacunas apontadas pelo relatório da CAE, nomeadamente, quanto à necessidade de introdução de UC estruturantes relativas à especificidade da ACP, a UO desta IES tem já definido, para o CE, um plano de alterações que reorganiza os conteúdos das UC da área assim como confere uma ponderação mais adequada aos contributos das diferentes áreas científicas. Serão ainda reconfiguradas algumas das UC da área científica do SS, como as indicadas Intervenção Comunitária e em Grupos e o reforço das Políticas Sociais. É ainda colmatada a falta de UC da área específica logo no 1.º semestre e sanada a indiferenciação entre os Seminários e os conteúdos das UC de Teoria e Metodologia da ACP, que assumirão designações mais específicas quanto aos domínios de atuação dos futuros profissionais.

2-Os estágios I e II dão origem à produção de um Relatório Final que passará a ser integrado na cadeira de Estágio II do 7º semestre que por isso fica com 18 créditos na reorganização do PE. Para garantir uma maior coordenação de estágios, foi já revisto e aprovado um novo regulamento de estágio. De acordo com previsto no art.º 4.º do diploma de criação, os Estágios I e II são objeto de regulamentação própria.

3-Os constrangimentos orçamentais limitam, no imediato, o recrutamento de um doutorado qualquer que seja a área científica considerada. Prevê-se, no entanto, que a prossecução de uma política de reestruturação financeira que está em curso com o ME assim como a reorganização da oferta letiva da instituição venham a possibilitar, num prazo relativamente curto, a inclusão de pelo menos um doutorado da ACP no elenco docente.

4-O relatório considera a existência de um Centro de Estudos em Ciências Sociais mas a inexistência de linhas de investigação direcionadas para a ACP. Todavia, uma parte substancial dos trabalhos de pesquisa que se têm desenvolvido no mesmo versa temáticas que reputamos de inequívoca pertinência para a ACP e para o conhecimento dos principais problemas sociais que afetam as sociedades atuais, como é o caso da violência doméstica, da pobreza e outras formas de exclusão social, ou ainda sobre a situação das mulheres e das crianças em risco, dos jovens e dos imigrantes.

Releve-se que estes estudos são procurados pelos estudantes da ACP para a sua formação e realização de trabalhos práticos e de investigação. Na sua vocação fundamental, o CES teve sempre uma política de abertura a diversas colaborações dentro e fora da UAc.

7. Pronúncia (Português e Inglês, PDF, máx. 100kB):<sem resposta>